



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Avançado Ponte Nova**  
**Direção Geral**  
**Gabinete**

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG  
3138812630 - www.ifmg.edu.br

**RESOLUÇÃO Nº 1 DE 13 DE MAIO DE 2021.**

**Dispõe sobre as Normas para concessão de horário especial ao servidor docente estudante do IFMG - *Campus Avançado Ponte Nova.***

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA***, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG no 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14 da [Resolução 015, de 15/06/2016](#), Regimento Geral do IFMG e pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20,

Considerando o disposto no Art. nº 98 da [Lei 8.112/90](#), que dispõe sobre a concessão de horário especial ao servidor estudante;

Considerando o [Decreto 1.590/95](#), que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, e dá outras providências;

Considerando a [Portaria Setec/MEC 17/2016](#), que estabelece diretrizes gerais para a regulamentação das atividades docentes, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;

Considerando a [Instrução Normativa 201/2019](#), Art. 27, § 2º, que dispõe a ação de desenvolvimento que for realizada durante a jornada de trabalho e não gere o afastamento do servidor deverá constar no PDP para fins de planejamento e registro do desenvolvimento da necessidade;

Considerando a [Nota Informativa 326/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP](#), que trata do Horário Especial a servidor estudante;

Considerando o [Parecer CNE/CES 101/2007](#), que Consulta sobre a oferta de disciplinas isoladas pelas instituições de ensino superior e a normatização do art. 50 da [LDB](#);

Considerando a [Resolução 21/2019](#), que dispõe sobre o programa institucional de capacitação do IFMG e revoga a Resolução 45/2018;

Considerando a [Resolução 56/2017](#), que dispõe sobre a aprovação do Regulamento para Normatização da Atividade Acadêmica dos Docentes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFMG;

Considerando o Ofício Nº 80/2019/PROGEP/Reitoria/IFMG (SEI 0314923), que informa sobre a intervalo de interjornada, no âmbito do IFMG;

Considerando as decisões das reuniões do Conselho Acadêmico do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, realizadas nos dias 07 e 11 de maio de 2021;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR** a Resolução nº 04, de 15 de dezembro de 2017, que trata do "Regulamento de Afastamento Docente" e dispõe sobre os procedimentos e critérios de prioridade de afastamento e sobre concessão de horário especial de estudante aos docentes no âmbito do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, para participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado.

**Art. 2º. APROVAR** o “Regulamento de Horário Especial ao Servidor Docente Estudante” que estabelece procedimentos e critérios para tal concessão no âmbito do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, conforme Anexos I e II, partes integrantes desta Resolução.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data da sua divulgação.

### **ANEXO I – RESOLUÇÃO 01/2021**

## **REGULAMENTO DE HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR DOCENTE ESTUDANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Em consonância com a legislação considerada na Resolução IFMG PN nº 01 de 13 de maio de 2021 e suas alterações, esta normativa estabelece procedimentos para concessão de horário especial aos servidores docentes da carreira do Magistério Federal/Ensino Básico, Técnico e Tecnológico estudantes, lotados e em exercício no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

Parágrafo único. Para fins desta Regulamentação, aplicam-se os seguintes conceitos:

I - aluno regular: aquele que mantém o seu vínculo com a instituição de ensino, por meio de matrícula em curso de graduação, independentemente de sua situação acadêmica (notas, frequência, etc.);

II - aluno não regular ou aluno especial: aluno exclusivamente vinculado a um ou mais componentes curriculares e não a um determinado curso;

III - horário escolar: horário de atividades vinculadas ao curso no qual o servidor está matriculado em outra instituição de ensino;

IV - horário da repartição: horário de atividades atribuídas ao servidor no IFMG, incluindo disciplinas, horários de atendimento e reuniões;

V - intervalo interjornada: o intervalo que ocorre entre uma jornada e outra de trabalho.

Art. 2º. Poderá ser concedido horário especial ao servidor docente estudante, quando matriculado em curso de educação formal e:

a) comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo;

- b) comprovada a possibilidade de compensação do horário, respeitada a carga horária semanal;
- c) respeitado o intervalo interjornada de no mínimo de 11 (onze) horas entre uma jornada de trabalho e outra.

Art. 3º. O número de docentes com concessão de horário especial será de até 06 (seis) vagas, considerando o interesse da administração.

Art. 4º. Será publicado edital, pela Direção do *campus*, até o 20º dia do mês de janeiro para o primeiro semestre letivo de cada ano; e até o 20º dia do mês de julho para o segundo semestre letivo de cada ano; havendo vagas disponíveis conforme Art. 3º.

Parágrafo único. As inscrições dos editais permanecerão disponíveis por 15 (quinze) dias.

## **CAPÍTULO II**

### **DO REQUERIMENTO, ANÁLISE E CONCESSÃO**

Art. 5º. O requerimento de horário especial deverá ser realizado semestralmente, mediante abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) IFMG do tipo “Pessoal: Horário Especial - Estudante”, com encaminhamento ao Setor de Gestão de Pessoas, observando o disposto no edital, com a seguinte documentação:

- a) “Formulário de Horário Especial p/ Serv. Estudante” constante no SEI;
- b) barema preenchido com o somatório da pontuação total (Anexo II);
- c) documentos comprobatórios das atividades registradas no barema organizados conforme nele numeradas e, em condições de permitir com clareza a identificação do candidato e de todos os dados necessários para análise, inclusive a classificação de periódicos *Qualis* no caso de publicações científicas;
- d) currículo atualizado do servidor extraído do Banco de Talentos da plataforma oficial do Governo Federal;
- e) comprovante de matrícula em curso de pós-graduação *stricto sensu* acompanhado de documento que informe o prazo para realização do curso, bem como suas datas de início e término, ou comprovante de inscrição ou aprovação em curso de pós-graduação *stricto sensu*, caso o servidor ainda não tenha realizado matrícula;
- f) comprovante de horário das disciplinas ou atividades oferecidas pelo curso no qual está/estará matriculado no primeiro e/ou no segundo semestre letivo do ano do edital em que está se inscrevendo;
- g) declaração de jornada de trabalho no *campus* emitida pela Diretoria de Ensino;
- h) plano de compensação de carga horária semanal atribuída na repartição, contemplando disciplinas e horário de atendimento, respeitada a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, intervalo para refeição e interjornada.

Art. 6º. Recebido o requerimento de horário especial, será realizado o seguinte fluxo:

I- Encaminhamento, pelo Setor de Gestão de Pessoas, das inscrições aos respectivos colegiados de atuação dos docentes para análise e emissão da lista de classificação;

II - Encaminhamento, pelo Setor de Gestão de Pessoas, da Lista de Classificação à Direção para Homologação do Resultado;

III - Emissão de Portaria pela Direção e demais encaminhamentos.

§ 1º. O servidor docente contemplado só poderá usufruir do Horário Especial após emissão de Portaria.

§ 2º. Não será considerado comprovante de matrícula em disciplinas isoladas para efeito de concessão de horário especial, uma vez que não se trata de matrícula em curso de educação formal, mas sim caso de aluno não regular ou aluno especial.

§ 3º. A concessão do horário especial não implica redução de carga horária semanal de trabalho, mas objetiva maior flexibilidade na distribuição das atividades de trabalho docente.

§ 4º. Não será concedido horário especial a docentes substitutos devido ausência de amparo legal.

Art. 7º. O horário especial ao servidor estudante será constituído por um plano de 4 (quatro) modalidades distintas, sendo elas:

I - Horário Especial para Estudante de mestrado;

II - Horário Especial para Estudante de doutorado;

III - Horário Especial para estágios em pós-doutorado;

IV - Horário Especial para Estudante de outros cursos de educação formal.

§ 1º. Para o caso do Horário Especial para Estudante de mestrado, serão concedidos no máximo 2 (dois) semestres em que o docente poderá se ausentar da instituição até 3 (três) dias/semana e até 2 (dois) semestres em que o docente poderá se ausentar da instituição até 2 (dois) dias/semana, de acordo com a disponibilidade de horário do *campus* e considerando-se os prazos já utilizados para afastamento na atual modalidade de titulação.

§ 2º. Para o caso do Horário Especial para Estudante de doutorado, serão concedidos até 4 (quatro) semestres em que o docente poderá se ausentar da instituição até 3 (três) dias/semana e até 4 (quatro) semestres em que o docente poderá se ausentar da instituição até 2 (dois) dias/semana, de acordo com a disponibilidade de horário do *campus* e considerando-se os prazos já utilizados para afastamento na atual modalidade de titulação.

§ 3º. No caso do Horário Especial para Estudante de outros cursos de educação formal será concedido até 2 (dois) dias/semana em que o docente poderá se ausentar da instituição durante a realização do curso, de acordo com a disponibilidade de horário do *campus* e considerando-se os prazos já utilizados para afastamento na atual modalidade de titulação.

Art. 8º. Caso o requerimento de horário especial do servidor estudante não seja contemplado com portaria de concessão, após observado o disposto no Art. 6º, por ausência de documentação, insuficiência de vagas ou indisponibilidade de horário do *campus*, o servidor será informado sobre o motivo do indeferimento, podendo encaminhar um novo requerimento, observando o disposto no Art. 5º, desde que haja mudança no cenário que justificou o indeferimento do primeiro requerimento.

Art. 9º. O docente contemplado com horário especial ao servidor estudante, matriculado em curso de pós-graduação, poderá ser dispensado, total ou parcialmente, da carga horária prevista no Art. 36 da [Resolução 56/2017](#), mediante requerimento em processo no SEI IFMG e portaria específica do dirigente máximo da instituição.

Art. 10. O docente contemplado com horário especial ao servidor estudante deverá, ao final de cada semestre letivo do curso no qual está matriculado, anexar um relatório ao processo de requerimento aberto no SEI. O processo deverá ser encaminhado ao Setor de Gestão de Pessoas do *campus* para verificação, acompanhamento e devidos encaminhamentos, inclusive informe à chefia imediata no caso de não atendidas as exigências.

Parágrafo único. No relatório semestral do servidor estudante beneficiado com a concessão do horário especial deverá constar as disciplinas cursadas bem como os respectivos créditos e/ou atividades de pesquisa desenvolvidas, devidamente comprovadas pelo histórico escolar ou declaração da secretaria do respectivo curso.

### CAPÍTULO III

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. A concessão de horário especial poderá ser alterada de acordo com demanda do servidor havendo disponibilidade de horário do *campus*.

Art. 12. Os casos omissos a este regulamento serão julgados pelo Conselho Acadêmico do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

Art. 13. Esta Resolução será revisada por comissão nomeada pela Direção no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua publicação.

## ANEXO II – RESOLUÇÃO 01/2021

### BAREMA DE PONTUAÇÃO

Item	Subitem	Pontuação por subitem	Pontuação máxima	Uso do candidato	Conferência do colegiado
1 - Tempo de Serviço Efetivo no IFMG.	1.1 - Tempo de docência (efetivo) no IFMG: declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> . (0,1/mês completo)	0,1	18		
	1.2 - Tempo de docência (efetivo) no IFMG - <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova - declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> . (0,2/mês completo)	0,2			
2 - Experiência profissional no <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova dos últimos 5 (cinco) anos.	2.2.1- Exercício de cargo de direção; exercício de função de coordenação ou chefia. (0,2/mês)	0,2	12		
	2.2.2 - Participação em comissões, membro de conselho ou membro de colegiados ou núcleos. (0,1/mês/por comissão)	0,1			
	2.3.1 - Regência* – até 8,0 horas/aulas semanais. (2,0/semestre)	2	12		
	2.3.2 - Regência* – de 9,0 até 14,0 horas/aulas semanais. (3,0/semestre)	3			
	2.3.3 - Regência* – acima de 14,0 horas/aulas semanais. (4,0/semestre)	4			
3 - Produção Acadêmico	3.1 - Autor e/ou coautor de livros. (2,0/ livro)	2	4		

Científica durante lotação no IFMG nos últimos 5 (cinco) anos.	3.2 - Capítulo de livros e/ou item de propriedade intelectual depositado. (1,0/ capítulo)	1	3		
	3.3.1 - Artigos completos publicados em revistas (Qualis A1, A2, A3, A4) na área do programa de pós-graduação. (3,0/artigo)	3	6		
	3.3.2 - Artigos completos publicados em revistas Qualis B1, B2 e B3 na área do programa de pós-graduação. (2,0/artigo)	2			
	3.3.3 - Artigos completos publicados em revistas Qualis B4, B5* e C na área do programa de pós-graduação. (1,0/artigo)	1			
	3.4 - Artigos completos em revista não indexada. (0,2/artigo)	0,2	1		
	3.5 - Trabalho completo em Anais. (0,5/trabalho)	0,5	3		
	3.6 - Resumo em Anais. (0,2/resumo)	0,2	2		
	3.7 - Orientações diversas: TCC (instituído em projeto pedagógico do curso), monitoria ou estágio. (0,1/aluno/mês)	0,1	3		
	3.8.1 - Participação em bancas de TCC (instituído em projeto pedagógico do curso) ou seleção de professor temporário/substituto. (0,1/banca)	0,1	2		
	3.8.2 - Participação em bancas de seleção de professor efetivo ou de pós-graduação. (0,2/banca)	0,2			
	3.9 - Orientador de projetos de pesquisa ou extensão. (1,5/projeto semestral)	1,5	4		
	3.10 - Colaborador ou Coorientador de projetos de pesquisa ou extensão. (0,5/projeto semestral)	0,5	2		
	4 -Andamento na Pós-graduação	4.1 - Disciplina concluída no curso de pós- graduação Stricto Sensu atualmente matriculado. (0,4/disciplina)	0,4	2	

4.2 - Até 25% de cumprimento do tempo total do programa. (até 1 ano no doutorado e 6 meses no mestrado)	2	8		
4.3 - de 25% à 50% de cumprimento do tempo total do programa. (de 1 a 2 anos no doutorado e de 6 meses a 1 ano no mestrado)	4			
4.4 - de 50% à 75% de cumprimento do tempo total do programa. (de 2 a 3 anos no doutorado e de 1 a 1,5 anos no mestrado)	6			
4.5 - com mais de 75% de cumprimento do tempo total do programa. (mais de 3 anos no doutorado e 1,5 anos no mestrado)	8			
<b>TOTAL</b>		<b>82</b>		

Ponte Nova, 13 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 18/05/2021, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0841153** e o código CRC **52CE4B01**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Avançado Ponte Nova**  
**Direção Geral**  
**Gabinete**

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG  
3138812630 - www.ifmg.edu.br

**RESOLUÇÃO Nº 2 DE 13 DE MAIO DE 2021.**

**Dispõe sobre as normas para afastamento docente para participar de programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFMG - Campus Avançado Ponte Nova.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA***, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14 da [Resolução 015, de 15/06/2016](#), Regimento Geral do IFMG e pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20;

Considerando o disposto nos artigos 96-A da [Lei 8.112/90](#); que dispõe sobre o afastamento para participação em programa de pós-graduação *Stricto Sensu* e da concessão de horário especial ao servidor estudante;

Considerando o disposto na [Lei 12.772/2012](#), Art. 30, inciso I; que dispõe sobre os afastamentos para participar de programa de pós-graduação *Stricto Sensu* ou de pós-doutorado, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição;

Considerando o [Decreto nº 9.991/2019](#); que Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento;

Considerando a [Portaria ME 41/2019](#) – que declarou exaurida a Nota Técnica 6197/2015 que dispõe sobre a possibilidade de afastamento parcial para participação em programa de pós-graduação;

Considerando a [Portaria Setec/MEC 17/2016](#) - que estabelece diretrizes gerais para a regulamentação das atividades docentes, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;

Considerando a [Instrução Normativa 201/2019](#) que dispõe sobre os critérios e procedimentos específicos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas, de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, pelos órgãos integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC;

Considerando a [Instrução Normativa SGP ENAP/SEDGG/ME 21/2021](#), que estabelece orientações aos órgãos do sistema de pessoal civil da administração pública federal - SIPEC, quanto aos prazos, condições, critérios e



procedimentos para a implementação da política nacional de desenvolvimento de pessoas - PNDP que trata o Decreto 9.991/2019;

Considerando a [Nota Técnica SEI nº 7058/2019/ME](#) - que trata de esclarecimentos e uniformização acerca da aplicabilidade da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP de que trata o Decreto nº 9.991, de 2019 e da Instrução Normativa Nº 201, de 11 de setembro de 2019;

Considerando a [Resolução 21/2019](#), que dispõe sobre o programa institucional de capacitação do IFMG e revoga a Resolução 45/2018;

Considerando a [Resolução 56/2017](#), que dispõe sobre a aprovação do Regulamento para Normatização da Atividade Acadêmica dos Docentes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFMG;

Considerando a [Portaria IFMG 246/2013](#), que dispõe sobre os procedimentos internos de afastamentos de docentes em programas de pós-graduação *stricto sensu*, bem como da revogação da Portaria 095/2012;

Considerando as decisões das reuniões do Conselho Acadêmico do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, realizadas nos dias 07 e 11 de maio de 2021;

Considerando a Resolução nº 01/2021 (0841153) que revoga a Resolução nº 04/2017 que dispunha sobre normas para afastamento docente para Participar de Programa de Pós-Graduação do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º. APROVAR** o “Regulamento de Afastamento Docente para Participar de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*”, que estabelece procedimentos e critérios para tal concessão no âmbito do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, conforme Anexos I e II, partes integrantes desta Resolução.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data da sua divulgação.

## **ANEXO I - RESOLUÇÃO 02/2021**

### **REGULAMENTO DE AFASTAMENTO DOCENTE PARA PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS* AVANÇADO PONTE NOVA.**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Em consonância com a legislação federal considerada na Resolução IFMG PN nº 02 de 13 de maio de 2021 e suas alterações, esta normativa estabelece procedimentos e critérios para afastamento para participação em programa de pós-graduação *Stricto Sensu* aos servidores docentes da carreira do Magistério Federal/Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotados e em exercício no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

Parágrafo único. Para fins desta Regulamentação, aplicam-se os seguintes conceitos:

I - afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*: afastamento do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, no interesse da Administração;

II- aluno regular: aquele que mantém o seu vínculo com a instituição de ensino, por meio de matrícula em curso de graduação, independentemente de sua situação acadêmica (notas, frequência, etc.);

III - aluno não regular ou aluno especial: aluno exclusivamente vinculado a um ou mais componentes curriculares e não a um determinado curso;

IV - educação formal: educação oferecida pelos sistemas formais de ensino, por meio de instituições públicas ou privadas, nos diferentes níveis da educação brasileira, entendidos como educação básica, especificamente médio técnico ou subsequente uma vez que todos já tem o médio completo, e educação superior (Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*).

Art. 2º. Poderá ser concedido afastamento para participação em programa de pós-graduação *Stricto Sensu* ao servidor:

a) quando aluno regular em programa de pós-graduação, nas modalidades mestrado, doutorado e pós-doutorado, no país ou no exterior;

b) quando a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário;

c) se respeitada a legislação federal, do IFMG e este regulamento;

d) independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição.

Art. 3º. O percentual de docentes afastados respeitará o disposto na [Portaria nº 246/2013](#), Art. 6º, e suas respectivas alterações.

§ 1º. Serão ofertadas 02 (duas) vagas para afastamento docente, considerando o disposto no *caput*.

§ 2º. O afastamento disposto no *caput* será concedido somente após a contratação de docente substituto.

Art. 4º. Será publicado edital, pela Direção do *campus*, até o 20º dia do mês de janeiro para o primeiro semestre letivo de cada ano; e até o 20º dia do mês de julho para o segundo semestre letivo de cada ano; havendo vagas disponíveis conforme Art. 3º, § 1º.

Parágrafo único. As inscrições permanecerão disponíveis por 15 (quinze) dias.

## **CAPÍTULO II**

### **DA DURAÇÃO DO AFASTAMENTO**

Art. 5º. A duração máxima do afastamento será 48 (quarenta e oito) meses para doutorado e 24 (vinte e quatro) meses para mestrado.

Parágrafo único. O período de afastamento, respeitado o disposto no *caput*, será de:

I - até 12 (doze) meses para mestrado, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses, após participação e mediante aprovação em novo edital de afastamento;

II - até 24 (vinte e quatro) meses para doutorado, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses, até 48 (quarenta e oito) meses, após participação e mediante aprovação em novo edital de afastamento;

III - até 6 (seis) meses, para pós-doutorado, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses após participação e mediante aprovação em novo edital de afastamento.

Art. 6º. O período concedido de afastamento não poderá exceder o prazo máximo apresentado no documento

comprobatório do Art. 7º, alínea "g" para concessão do afastamento.

### CAPÍTULO III

#### DO REQUERIMENTO, ANÁLISE E CONCESSÃO DO AFASTAMENTO

Art. 7º. O requerimento de afastamento deverá ser realizado, em observância ao edital publicado, mediante abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) IFMG do tipo “Pessoal: Afastamento de Servidor para Programa *Stricto Sensu* no País” ou “Pessoal: Afastamento de Servidor para Programa *Stricto Sensu* no Exterior”, conforme o caso, com encaminhamento ao Setor de Gestão de Pessoas, dentro do prazo de inscrição do edital, com antecedência mínima de 45 dias contados da data pretendida para início do afastamento, com a seguinte documentação:

- a) “Formulário Afastamento Pós-graduação *Stricto Sensu*” constante no SEI;
- b) barema preenchido com o somatório da pontuação total (Anexo II);
- c) documentos comprobatórios das atividades registradas no barema organizados conforme nele numeradas e, em condições de permitir com clareza a identificação do candidato e de todos os dados necessários para análise, inclusive a classificação de periódicos *Qualis* no caso de publicações científicas;
- d) currículo atualizado do servidor extraído do Banco de Talentos da plataforma oficial do Governo Federal;
- e) Formulário “Termo de Respons. Afastamento Pós-Graduação *Str. Sensu*”, constante do SEI;
- f) Formulário “Solicitação de Afastamento do País - *Stricto Sensu*”, constante do SEI, e documentos comprobatórios nele solicitados pela Assessoria de Relações Internacionais (ARINTER) do IFMG, no caso de afastamento do país;
- g) comprovante de matrícula em curso de pós-graduação *Stricto Sensu* acompanhado de documento que informe o prazo para realização do curso, bem como suas datas de início e término, ou comprovante de inscrição ou aprovação em curso de pós-graduação *stricto sensu*, caso o servidor ainda não tenha realizado matrícula.

Parágrafo único. Não será considerado comprovante de matrícula em disciplinas isoladas para efeito de concessão de afastamento para pós-graduação, uma vez que não se trata de matrícula em curso de pós-graduação como aluno regular mas sim caso de aluno não regular ou aluno especial.

Art. 8º. Em caso de solicitação de afastamento do país para participar de programas de Pós- graduação *Stricto Sensu*, o docente deverá apresentar, além dos itens listados no Art. 7º, todas as exigências documentais constantes no site da Assessoria de Relações Internacionais - ARINTER- do IFMG (<https://www.ifmg.edu.br/portal/arinter/afastamento-do-pais>) e no edital que estiver se inscrevendo.

Art. 9º. Recebido o requerimento de afastamento, será realizado o seguinte fluxo:

I - Encaminhamento, pelo Setor de Gestão de Pessoas, das inscrições aos respectivos colegiados de atuação dos docentes para análise e emissão da lista de classificação, em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida no barema de pontuação (Anexo II), respeitado o disposto no Art. 7º.

II - Encaminhamento da Ata, pelos Colegiados de Curso, contendo a Lista de Classificação e Resultado Final, à Direção para emissão de parecer.

Art. 10. O docente que foi contemplado com afastamento para pós-graduação *Stricto Sensu* e não logrou êxito na obtenção da vaga concorrida no(s) processo(s) seletivo(s) inscrito(s), deverá colocar a vaga de afastamento à disposição em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado oficial pelo programa e, caso houver, o próximo candidato aprovado em edital de afastamento docente no *campus* será contemplado com a vaga.

Art. 11. O candidato que tenha se inscrito no edital do processo seletivo utilizando comprovante de inscrição

ou aprovação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, deverá anexar ao processo aberto no SEI, em até 05 (cinco) dias úteis após a efetivação da matrícula, o comprovante ou declaração emitida pelo programa de pós-graduação que comprove sua matrícula e que informe o prazo para realização do curso, bem como suas datas de início e término. O processo deverá ser encaminhado ao Setor de Gestão de Pessoas do *campus* para dar prosseguimento aos trâmites para concessão do afastamento.

Art. 12. Para usufruir do afastamento, o docente deverá anexar ao processo aberto no SEI, em até 05 (cinco) dias úteis após a efetivação da matrícula, o comprovante de horário das disciplinas ou atividades oferecidas pelo curso no qual está matriculado no primeiro e/ou no segundo semestre letivo, acompanhado de justificativa, considerando o disposto no Decreto 9.991/2019, Art. 19, inciso III. O processo deverá ser encaminhado ao Setor de Gestão de Pessoas do *campus* para dar prosseguimento aos trâmites para concessão do afastamento.

Art. 13. Caso os candidatos classificados dentro do número de vagas disponibilizadas no edital não apresentem o comprovante de aprovação do programa de pós-graduação para o qual realizaram inscrição no processo seletivo dentro do prazo previsto no Art. 11 e o comprovante de horário das disciplinas ou atividades oferecidas pelo curso no qual está matriculado previsto no Art. 12, a vaga de afastamento será repassada aqueles classificados que tiverem comprovado a documentação, respeitada a ordem de classificação.

## **CAPÍTULO IV**

### **DOS PROCEDIMENTOS DURANTE O PERÍODO DE AFASTAMENTO**

Art. 14. Mesmo afastado para realização de curso *Stricto Sensu* em território nacional, o docente não poderá ausentar-se do país para estudo ou missão oficial, sem a emissão de portaria assinada pelo reitor do Instituto Federal de Minas Gerais.

Art. 15. Em hipótese alguma o docente que estiver em afastamento poderá exercer qualquer atividade remunerada no Instituto Federal de Minas Gerais ou em outra instituição pública ou privada, durante o período em que estiver afastado.

§ 1º. O docente poderá receber bolsa de incentivo à pesquisa ou extensão, desde que vinculada ao programa de pós-graduação, de instituições de fomento à pesquisa ou empresas conveniadas ao programa de pós-graduação.

§ 2º. O candidato se compromete a, no momento em que obtiver o deferimento do seu afastamento para qualificação, efetuar o seu desligamento dos programas pelos quais recebe outros tipos de bolsas que não estão descritas no § 1º.

§ 3º. O docente que em afastamento dedicar-se a atividades profissionais que descaracterizem o objeto da capacitação/qualificação, poderá ter o afastamento cancelado, resguardando o direito à ampla defesa.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 16. Obtida a sua titulação durante o afastamento, o docente terá seu afastamento suspenso 15 (quinze) dias após a data da defesa da dissertação, tese ou relatório de estágio de pós-doutorado.

Art. 17. Os candidatos contemplados com o afastamento que não obtiverem o título para o qual se candidataram no prazo estipulado pelo programa de Pós-Graduação sofrerão as penalidades de acordo com a Lei nº. 8.112, de 11/12/1990 e suas alterações.

Art. 18. Fica assegurado o direito de pedido de revisão aos colegiados que participaram da análise dos documentos: “Lista de Classificados” e do “Resultado Final”; dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação, observado o disposto na Portaria IFMG 246/2013.

Art. 19. Os afastamentos poderão ser suspensos ou revogados de acordo com a Resolução do Conselho Superior do IFMG [21/2019](#) e suas respectivas alterações.

Art. 20. Os casos omissos a este regulamento serão julgados pelo Conselho Acadêmico do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

Art. 21. Esta Resolução será revisada por comissão nomeada pela Direção no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua publicação.

## ANEXO II – RESOLUÇÃO 02/2021

### BAREMA DE PONTUAÇÃO

Item	Subitem	Pontuação por subitem	Pontuação máxima	Uso do candidato	Conferência do colegiado
1 - Tempo de Serviço Efetivo no IFMG.	1.1 - Tempo de docência (efetivo) no IFMG: declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> . (0,1/mês completo)	0,1	18		
	1.2 - Tempo de docência (efetivo) no IFMG - <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova - declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> . (0,2/mês completo)	0,2			
2 - Experiência profissional no <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova dos últimos 5 (cinco) anos.	2.2.1- Exercício de cargo de direção; exercício de função de coordenação ou chefia. (0,2/mês)	0,2	12		
	2.2.2 - Participação em comissões, membro de conselho ou membro de colegiados ou núcleos. (0,1/mês/por comissão)	0,1			
	2.3.1 - Regência* – até 8,0 horas/aulas semanais. (2,0/semestre)	2	12		
	2.3.2 - Regência* – de 9,0 até 14,0 horas/aulas semanais. (3,0/semestre)	3			
	2.3.3 - Regência* – acima de 14,0 horas/aulas semanais. (4,0/semestre)	4			

3 - Produção Acadêmico Científica durante lotação no IFMG nos últimos 5 (cinco) anos.	3.1 - Autor e/ou coautor de livros. (2,0/ livro)	2	4		
	3.2 - Capítulo de livros e/ou item de propriedade intelectual depositado. (1,0/ capítulo)	1	3		
	3.3.1 - Artigos completos publicados em revistas (Qualis A1, A2, A3, A4) na área do programa de pós-graduação. (3,0/artigo)	3	6		
	3.3.2 - Artigos completos publicados em revistas Qualis B1, B2 e B3 na área do programa de pós-graduação. (2,0/artigo)	2			
	3.3.3 - Artigos completos publicados em revistas Qualis B4, B5* e C na área do programa de pós-graduação. (1,0/artigo)	1			
	3.4 - Artigos completos em revista não indexada. (0,2/artigo)	0,2	1		
	3.5 - Trabalho completo em Anais. (0,5/trabalho)	0,5	3		
	3.6 - Resumo em Anais. (0,2/resumo)	0,2	2		
	3.7 - Orientações diversas: TCC (instituído em projeto pedagógico do curso), monitoria ou estágio. (0,1/aluno/mês)	0,1	3		
	3.8.1 - Participação em bancas de TCC (instituído em projeto pedagógico do curso) ou seleção de professor temporário/substituto. (0,1/banca)	0,1	2		
	3.8.2 - Participação em bancas de seleção de professor efetivo ou de pós-graduação. (0,2/banca)	0,2			
	3.9 - Orientador de projetos de pesquisa ou extensão. (1,5/projeto semestral)	1,5	4		
	3.10 - Colaborador ou Coorientador de projetos de pesquisa ou extensão. (0,5/projeto semestral)	0,5	2		
4 -Andamento na Pós-graduação	4.1 - Disciplina concluída no curso de pós- graduação Stricto	0,4	2		

	Sensu atualmente matriculado. (0,4/disciplina)				
	4.2 - Até 25% de cumprimento do tempo total do programa. (até 1 ano no doutorado e 6 meses no mestrado)	2	8		
	4.3 - de 25% à 50% de cumprimento do tempo total do programa. (de 1 a 2 anos no doutorado e de 6 meses a 1 ano no mestrado)	4			
	4.4 - de 50% à 75% de cumprimento do tempo total do programa. (de 2 a 3 anos no doutorado e de 1 a 1,5 anos no mestrado)	6			
	4.5 - com mais de 75% de cumprimento do tempo total do programa. (mais de 3 anos no doutorado e 1,5 anos no mestrado)	8			
5 - Situação do candidato em relação ao afastamento	5.1 - Candidato que ainda não foi beneficiado com o afastamento e pretende ou está cursando mestrado.	18	18		
	5.2 - Candidato ainda não foi beneficiado com o afastamento e pretende ou está cursando doutorado.	15			
	5.3 - Candidato ainda não foi beneficiado com o afastamento pos-doutorado.	5			
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>		

Ponte Nova, 13 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 18/05/2021, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0841276** e o código CRC **2DDF4D90**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
Campus Avançado Ponte Nova  
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG  
3138812630 - www.ifmg.edu.br

## RESOLUÇÃO Nº 3 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre alteração dos Calendários Acadêmicos 2021 dos Cursos Técnicos Integrados no âmbito do IFMG - *Campus Avançado Ponte Nova*.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA*, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág.22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e conforme Regimento do Conselho Acadêmico, aprovado pela Resolução nº 035 de 26/04/2012 do Conselho Superior do IFMG;

Considerando a realização do 11º Encontro Esportivo do IFMG;

## RESOLVE:

**Art. 1º.** ALTERAR, *ad referendum*, os Calendários Acadêmicos 2021 dos Cursos Técnicos Integrados no âmbito do IFMG - *Campus Avançado Ponte Nova*, conforme anexos (0947116 e 0947121).

**Art. 2º.** Determinar que a presente Resolução seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do IFMG.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS AVANÇADO  
PONTE NOVA  
DIREÇÃO DE ENSINO

Praça José Emiliano Dias, 87, Bairro Centro - Ponte Nova - CEP: 35430-034, Estado de Minas Gerais.

## CALENDRÁRIO ACADÊMICO 2021 – INTEGRADO (1º Ano)

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

DATAS	Janeiro
01	Feriado: Ano Novo
20	Feriado Municipal: Dia de São Sebastião
02 a 31	Férias dos Docentes e Discentes

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						

DATAS	Fevereiro
01	Reunião Geral com os Docentes
15, 18 e 19	Recesso
16	Feriado: Carnaval
17	Quarta-feira de Cinzas
18 a 23	Matrícula 1ª chamada – novos estudantes 2021

Março – 25 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1▲	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

DATAS	Março
01▲	Início do ano Letivo
	Reunião com os estudantes, docentes, técnicos administrativos – 14 horas
08 a 12	Período para solicitação de prova de proficiência Língua Inglesa
10	Reunião com os pais dos estudantes do 1º ano – 19 horas
13	Sábado letivo referente à quinta-feira
15 a 19	Entrega do Plano de Ensino: direção de ensino/estudantes
27	Sábado letivo referente à segunda-feira



Abril – 21 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

DATAS	Abril
01	Recesso
02	Sexta-feira Santa
10	Sábado letivo referente à sexta-feira
21	Feriado: Tiradentes
24	Sábado letivo referente à quinta-feira

Maio – 23 dias letivo						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28▲	29▲
30	31					

DATAS	Maio
10 a 15	Semana de provas
15	Sábado letivo referente à quarta-feira
17 a 22	Provas de Segunda Chamada (Contra turno escolar)
24 a 28	Recuperações do 1º trimestre (Contra turno escolar)
28▲	Fim do 1º Trimestre (67 dias)
29▲	Sábado letivo referente à terça-feira
	Início do 2º trimestre

Junho – 22 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

DATAS	Junho
02	Último dia para lançamento de frequências e notas do 1º Trimestre no Sistema e Entrega do consolidado de frequências e notas do 1º Trimestre via SEI.
03	Corpus Christi
04	Recesso
08	Conselho de Classe do 1º Trimestre – Téc. Int. Informática
10	Conselho de Classe do 1º Trimestre – Téc. Int. Administração
12	Sábado letivo referente à sexta-feira
16	Reunião de Pais e Docentes
26	Sábado letivo referente à quinta-feira



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS AVANÇADO**  
**PONTE NOVA**  
**DIREÇÃO DE ENSINO**

Praça José Emiliano Dias, 87, Bairro Centro - Ponte Nova - CEP: 35430-034, Estado de Minas Gerais.

### CALENDÁRIO ACADÊMICO 2021 – INTEGRADO (1º Ano)

Julho – 14 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

DATAS	Julho
03	Sábado letivo referente à quinta-feira
10	Sábado letivo referente à sexta-feira
19 a 31	Férias dos Docentes e Discentes

Agosto – 22 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5@	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

DATAS	Agosto
02	Férias dos Docentes e Discentes
03	Volta às aulas
05@	Aula referente à segunda-feira
23 a 28	Semana de Provas
28	Sábado letivo referente à terça-feira
30 a 31	Segunda Chamada (Contraturno escolar)

Setembro – 21 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04

DATAS	Setembro
01 a 03	Segunda Chamada (Contraturno escolar)
06	Recesso
07	Feriado: Independência do Brasil

05	06	07	08	09	10	11
12	13	14▲	15▲	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

08 a 14	Recuperações do 2º trimestre (Contraturno escolar)
14▲	Fim do 2º Trimestre (68 dias)
15▲	Início do 3º trimestre
14 a 16	Encontro Esportivo IFMG (Online)
17	Último dia para lançamento de frequências e notas do 2º Trimestre no Sistema e Entrega do consolidado de frequências e notas do 2º Trimestre via SEI.
22	Conselho de Classe do 2º Trimestre –Téc. Int. Administração
23	Conselho de Classe do 1º Trimestre – Téc. Int. Informática
25	Sábado letivo referente à segunda-feira
29	Reunião de Pais e Docentes – 19 horas

Outubro – 20 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13@	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

DATAS	Outubro
11	Recesso
12	Feriado
13@	Aula referente à terça-feira
16	Sábado letivo referente à segunda-feira
25 a 29	Semana Nacional de Ciência e Tecnologia
30	Feriado Municipal

Novembro – 19 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

DATAS	Novembro
01	Recesso
02	Feriado: Finados
15	Feriado: Proclamação da República
22 a 30	Renovação de Matrícula para 2022

Dezembro – 13 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16▲	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

DATAS	Dezembro
03 a 09	Semana de Provas
04	Sábado letivo referente à segunda-feira
10 a 16	Aulas - Provas de Segunda Chamada (Contraturno escolar)
16	Conselho de Classe Parcial
16▲	Fim do ano letivo
17	Último dia para lançamento de frequências e notas do 3º Trimestre no Sistema.
20 a 22	Recuperação Final
23	Conselho de classe final
23	Entrega do consolidado de frequências e notas do 3º Trimestre no Registro Acadêmico via SEI
25	Natal

1º Trimestre – 01/03 a 28/05 (67 dias)

2º Trimestre – 29/05 a 14/09 (68 dias)

3º Trimestre – 15/09 a 16/12



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS AVANÇADO  
PONTE NOVA  
DIREÇÃO DE ENSINO

Praça José Emiliano Dias, 87, Bairro Centro - Ponte Nova - CEP: 35430-034, Estado de Minas Gerais.

### CALENDÁRIO ACADÊMICO 2021 – INTEGRADO (2º e 3º Ano)

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

DATAS	Janeiro
01	Feriado: Ano Novo
20	Feriado Municipal: Dia de São Sebastião
02 a 31	Férias dos Docentes e Discentes

Fevereiro – 10 dias						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6

DATAS	Fevereiro
01	Reunião Geral com os Docentes
02 a 05	Entrega do Plano de Ensino: direção de ensino/ área pedagógica

7	8▲	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						

	Entrega do plano de ação do ERE
08▲	Início do ano letivo – Reunião com os estudantes
02 a 12	Período de Renovação de matrícula fora do prazo
10	Reunião com os pais dos estudantes do 1º ano – 19 horas
15, 18 e 19	Recesso
16	Feriado: Carnaval
17	Quarta-feira de Cinzas
22 a 26	Período para solicitação de prova de proficiência Língua Inglesa

Março – 23 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

DATAS	Março

Abril – 19 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

DATAS	Abril
01	Recesso
02	Sexta-feira Santa
21	Feriado: Tiradentes

Maio – 22 dias letivo						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28▲	29
30	31▲					

DATAS	Maio
10 a 15	Semana de provas
15	Sábado letivo referente à terça-feira
17 a 22	Provas de Segunda Chamada (Contra turno escolar)
24 a 28	Recuperações do 1º trimestre (Contra turno escolar)
28▲	Fim do 1º Trimestre (73 dias)
31▲	Início do 2º trimestre

Junho – 20 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

DATAS	Junho
02	Último dia para lançamento de frequências e notas do 1º Trimestre no Sistema e Entrega do consolidado de frequências e notas do 1º Trimestre via SEI.
03	Corpus Christi
04	Recesso
08	Conselho de Classe do 1º Trimestre – Téc. Int. Informática
10	Conselho de Classe do 1º Trimestre – Téc. Int. Administração
16	Reunião de Pais e Docentes



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS AVANÇADO  
 PONTE NOVA  
 DIREÇÃO DE ENSINO

Praça José Emiliano Dias, 87, Bairro Centro - Ponte Nova - CEP: 35430-034, Estado de Minas Gerais.

**CALENÁRIO ACADÊMICO 2021 – INTEGRADO (2º e 3º Ano)**

Julho – 12 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24

DATAS	Julho
19 a 31	Férias dos Docentes e Discentes

25	26	27	28	29	30	31
----	----	----	----	----	----	----

Agosto – 22 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Setembro – 21 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14▲	15▲	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Outubro – 19 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Novembro – 19 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

Dezembro – 13 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16▲	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Agosto	
DATAS	
02	Férias dos Docentes e Discentes
03	Volta às aulas
23 a 28	Semana de Provas
28	Sábado letivo referente à terça-feira
30 a 31	Segunda Chamada (Contraturno escolar)

Setembro	
DATAS	
01 a 03	Segunda Chamada (Contraturno escolar)
06	Recesso
07	Feriado: Independência do Brasil
08 a 14	Recuperações do 2º trimestre (Contraturno escolar)
14▲	Fim do 2º Trimestre (63 dias)
15▲	Início do 3º trimestre
14 a 16	Encontro Esportivo IFMG (Online)
17	Último dia para lançamento de frequências e notas do 2º Trimestre no Sistema e Entrega do consolidado de frequências e notas do 2º Trimestre via SEI.
22	Conselho de Classe do 2º Trimestre –Téc. Int. Administração
23	Conselho de Classe do 1º Trimestre – Téc. Int. Informática
25	Sábado letivo referente à segunda-feira
29	Reunião de Pais e Docentes – 19 horas

Outubro	
DATAS	
11	Recesso
12	Feriado
25 a 29	Semana Nacional de Ciência e Tecnologia
30	Feriado Municipal

Novembro	
DATAS	
01	Recesso
02	Feriado: Finados
15	Feriado: Proclamação da República
22 a 30	Renovação de Matrícula para 2022

Dezembro	
DATAS	
03 a 09	Semana de Provas
04	Sábado letivo referente à segunda-feira
10 a 16	Aulas - Provas de Segunda Chamada (Contraturno escolar)
16▲	Fim do ano letivo
17	Conselho de Classe Parcial
17	Último dia para lançamento de frequências e notas do 3º Trimestre no Sistema.
20 a 22	Recuperação Final
23	Conselho de classe final
23	Entrega do consolidado de frequências e notas do 3º Trimestre no Registro Acadêmico via SEI
25	Natal

1º Trimestre – 02/02 a 28/05 (73 dias)

2º Trimestre – 31/05 a 14/09 (63 dias)

3º Trimestre – 15/09 a 16/12

Ponte Nova, 08 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por LEONARDO DE PAIVA BARBOSA, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova, em 09/09/2021, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador 0947083 e o código CRC 42B3FE6D.